

garantir a segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados, a metodologia aplicada no centro cirúrgico contribui para a satisfação dos pacientes, proporcionando uma experiência positiva durante todo o processo cirúrgico e enfoca a entrega de valor ao paciente, o que significa que os processos são projetados e executados de maneira a atender às necessidades e expectativas do paciente. Isso pode levar a uma melhoria geral na qualidade dos cuidados prestados no centro cirúrgico.

### CAPÍTULO VIII - Disposições finais

**Art. 20** Para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao programa e seus projetos, a equipe de trabalho poderá desenvolver as seguintes ações:

- I. Grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance do desenvolvimento;
- II. Formação e qualificação dos profissionais do programa;
- III. Elaboração de instrumentos para coleta de indicadores assistenciais;
- IV. Reuniões com gestores estaduais, municipais e federais para alinhamento e organização da articulação em rede das propostas de organização e funcionamento do PGAQ;
- V. Articular ações integradas com outras áreas e projetos;
- VI. Diagnóstico da Rede Própria e proposta de reestruturação dos núcleos de regulação e qualidade nos hospitais próprios;
- VII. Avaliação dos relatórios mensais dos profissionais em discussão em Colegiado/comissões;
- VIII. Publicação semestral de artigo em Revista Científica
- IX. Entrega de Relatório Final dos projetos.

**Art. 21** O Plano de Trabalho contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos.

**Art. 22** As coordenações e supervisões do Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde - PGAQ, serão designados por ato próprio, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019.

**Art. 23** O programa será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019.

**Art. 24** Essa portaria entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 10 de abril de 2025

**Fabiano Ribeiro dos Santos**

Diretor Geral ICEPI

**Protocolo 1532560**

### PORTARIA Nº 034-R, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Norma de Procedimento SESA Nº 004 - PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2023-TBBVH, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 046-S, de 14/06/2024, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas do Sistema de Saúde Pública;

### RESOLVE

**Art.1º IMPLANTAR a NORMA PROCEDIMENTO SESA Nº 004 - PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.**

**Art.2º** A Norma de Procedimento estará disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica da Secretaria Estadual de Saúde ([www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

**Art.3º CESSAR** os efeitos da Portaria nº 112-R, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de 21/12/2018.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 10 de abril de 2025.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1532724**

**PORTARIA Nº 035-R, DE 11 DE ABRIL DE 2025.** Institui a Comissão Especial de Auditoria em Compras Hospitalares - CEACH, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "a" e "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do documento e-docs 2025-17898X, e,

### CONSIDERANDO

a necessidade de aprimorar os controles internos relativos aos processos de aquisição de bens e serviços hospitalares no âmbito da Rede Própria da SESA;

a efetiva promoção de medidas preventivas e corretivas para o fortalecimento da governança pública e da integridade administrativa;

o compromisso da SESA com o aprimoramento contínuo da transparência nos processos de compras hospitalares e com a consolidação de práticas que assegurem a lisura e a eficiência na gestão pública;

### RESOLVE

**Art.1º INSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL** de Auditoria em Compras Hospitalares - CEACH, no âmbito da Gerência de Auditoria em Saúde, com a finalidade de executar ações estratégicas de controle e avaliação dos processos de compras nos hospitais da Rede Própria da SESA.

**Art.2º** Compete à Comissão Especial de Auditoria em Compras Hospitalares - CEACH:

**I.** Apresentar um plano de auditorias e inspeções específicas a serem realizadas nos setores de compras dos hospitais da Rede Própria da SESA;



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 09:52:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BGJ182>